

Nome	Matrícula	Diária	Valor	Devolu- ção	Mot.
PAULO ROBERTO LISBOA ARRUDA	0719043-3-01	5,5	R\$ 935,00	R\$ 0,00	EV
NELTON ANTONIO MENEZES	0951336-1-02	1,5	R\$ 275,00	R\$ 0,00	EV
DIEGO ROSA CORREIA	0750114-5-01	3,5	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	EV
JAIRO AFONSO HENKES	0310415-0-03	1,5	R\$ 298,00	R\$ 0,00	OM
THIAGO VINI-CIUS LEAL	0745084-2-01	3,5	R\$ 605,00	R\$ 0,00	OM
MARIO ALVARO ALOISIO VERRISSIMO	0638345-9-01	4	R\$ 770,00	R\$ 0,00	EV
TITUS GUILHERME COSTA PORATH	0741375-0-01	1	R\$ 110,00	R\$ 0,00	OM
WILLIAN LENZ NIECKARZ	0718687-8-01	1	R\$ 110,00	R\$ 0,00	EV
CARLOS ALBERTO CHIODINI	0353302-6-06	2	R\$ 900,00	R\$ 0,00	OM
ADMIR EDI DALLA CORT	0745005-2-01	1,5	R\$ 510,00	R\$ 0,00	EV
TOTAL			R\$ 5.703,00		

LEGENDA MOTIVOS:

OM - Outros Motivos; VI - Viagem Internacional; AS- Acompanhamento com Secretário; MT - Motorista; CA - Cumprir Agenda; EV - Evento;

Florianópolis/SC, 02 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIODINI

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

Cod. Mat.: 1139067

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

- SAPE

TERMO ADITIVO ao TCU SAPE 112/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAPE, representada por seu secretário de Estado, Sr. Carlos Alberto Chiodini e a prefeitura

Municipal de José Boiteux, representada pelo Sr. Geovani Lunelli. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos equipamentos listados no processo SGP-e SAR nº 1716/2025, em que foi realizado Termo Aditivo alterado o número de patrimônio do Arado Subsolar, onde se lê PAT/SAPE nº 30778, leia-se PAT/SAPE nº 30788. Cod. Mat.: 1139362

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal do Termo de Contrato nº 62/2025-SAS, referente ao Processo SAS 3776/2025, no âmbito desta secretaria.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, de acordo com a delegação de competência a ela conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 7º e 117º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 14/2025;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR como GESTORA, a servidora FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS, matrícula 0757557-2-01, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional e como FISCAL, a servidora FRANCINI MYLENA DOS SANTOS, matrícula 0643326-0-02, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, para atuarem como Gestora e Fiscal setoriais do Termo de Contrato nº 62/2025-SAS, processo SAS-3776/2025, no que se refere a contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações do anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0589/2025, seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão, tendo como contratada a Empresa ESSENCE CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.578.308/0001-14.

ART. 2º REVOGAR a Portaria nº 336 de 24 de Novembro de 2025, publicada no DOE/SC, edição nº 22648 de 26 de Novembro de 2025.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1139060

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÉNIO

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **CONVENENTE:** Município de Caibi. **OBJETO:** Retificação do número da transferência, referente ao preâmbulo do Termo de Convênio. *Onde se lê: "TERMO DE CONVÉNIO Nº 2025TR001228"; Lê-se: "TERMO DE CONVÉNIO Nº 2025TR001828".* **DATA:** Florianópolis, 28/11/2025. **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, pela SAS. **SAS 4187/2025.**

Cod. Mat.: 1138977

ERRATA

Na Resolução CEI-SC nº 41, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina nº 22646, de 24/11/2025, pág. 6 e 7, onde se lê: O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), e ainda: leia-se:

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC, e a deliberação através de reunião da mesa diretora, *ad referendum*, realizada em 17 de novembro de 2025, e ainda:

Florianópolis, 01 de dezembro de 2025.

Fábio Marcelo Matos

Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)

Cod. Mat.: 1139340

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO SIMPLIFICADO Nº

2025CS001313 CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONVENENTE:** Município de Timbó Grande/SC. **OBJETO:** Construção de 12 unidades habitacionais no Município de Timbó Grande/SC, através do Programa Casa Catarina. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais) a repassar por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, até 31/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO Constituição Estadual; Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.093/2024 (Lei do convênio simplificado) e o Decreto Estadual nº 766/2024 (decreto do convênio simplificado) **DATA:** Florianópolis, 02/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e Ari José Galeski, Prefeito. **Processo SCC 6621/2025.**

Cod. Mat.: 1139731

Extrato de Publicação:

Agora, os usuários podem gerar um extrato exclusivo de um ato ou matéria publicada, contendo apenas a informação desejada. Esse extrato é certificado digitalmente, garantindo autenticidade e segurança, e pode ser verificado por meio de um QR-code, tornando o acesso mais ágil e confiável.

